



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

LEI N°: 2486 de 17 de Março de 2025.

*“Dispõe sobre alteração na redação Da Lei
Municipal n°: 1.924 de 19 de Novembro de 2012.”*

*O Povo de Ilícinea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu,
Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º *Fica modificado os incisos I, II e inclui o inciso III ao art. 3º da Lei Municipal
nº: 1.924 de 19 de Novembro de 2012, passará a ter a seguinte Redação:*

Art. 3º.....

I *O Valor Integral da diária, quando o deslocamento não exigir pernoite;*

II- *Valor integral de pernoite acrescido ao valor integral da Diária, quando o
deslocamento exigir pernoite.*

III- *Considerar-se-á “Pernoite”, o ato de permanecer fora da residência Habitual
ou do local de origem, das 18 horas da noite às 6 horas da manhã, com a finalidade de
cumprir atividades laborais, institucionais, operacionais ou em decorrência do próprio
deslocamento a serviço da administração.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea, 17 de março de 2025.

NIRLEI CRISTIANI

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 17/03/2025 nos
termos das Legislações Aplicáveis.